

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A1081319A****SEGUNDO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 078/2025
CREDENCIAMENTO N 003/2025
CONTRATO N 086/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Finanças, o Sr. Danilo Batista da Silva.

CONTRATADA: **TOP GIGA TELECOM LTDA, CNPJ: 43.560.898/0001-65, sediada na Rua Joao Dias, n 910, Centro – Canto do Buriti – PI.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDER INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CREDENCIAMENTO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 8.546,80 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA CENTAVOS), COMO MENCIONADO POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO DE PRAZO ABERTO, HÁ A NECESSIDADE AUMENTO DE PONTOS DE INTERNET NOS ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO ASSIM NECESSARIO O ADITIVO:

FORAM ADICIONADOS OS SEGUINTE PONTOS: BIBLIOTECA MUNICIPAL, SECRETARIA DA MULHER, SECRETARIA DE AMINISTRACAO, CAPS E CRECHE ANA ANGELICA.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 06 de novembro de 2025